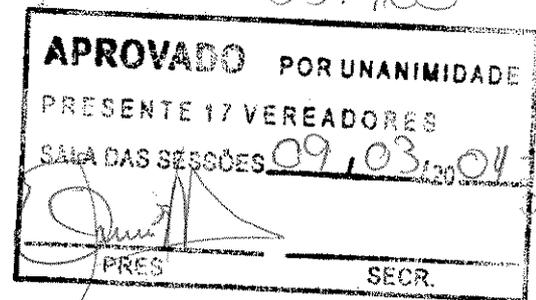




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO



PROJETO DE LEI CM Nº 23 -04/2004.

Denomina de Daniela Mendes da Silva uma Via Pública do bairro Bom Pastor, e dá outras providências.

CLÁUDIO PEDRO SCHUMACHER, Prefeito Municipal de Lajeado,
Estado do Rio Grande do Sul,

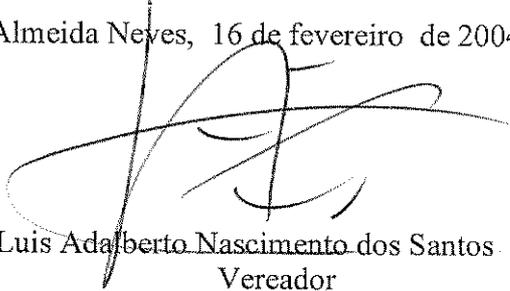
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de rua **Daniela Mendes da Silva**, a via pública e sua projeção, identificada no mapa anexo como rua "J", localizada no bairro Bom Pastor, nesta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 16 de fevereiro de 2004.


Luis Adalberto Nascimento dos Santos
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei CM nº 23-04/2004

Lajeado, 16 de fevereiro de 2004.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Acolhendo sugestão de moradores da comunidade e familiares, propomos a denominação de uma via pública no bairro Bom Pastor.

A via pública que pretendemos denominar, é identificada no mapa como rua J, bairro Bom Pastor da qual pretendemos homenagear Daniela Mendes da Silva, que teve ceifada sua vida aos dezenove anos, vítima de câncer de fêmur. Muito querida pela comunidade, estudiosa e batalhadora passou a sofrer os males desta doença já aos quinze anos, deixando inlutados os familiares e seus pais João Bosco Lopes e Marilene Lopes.

Para ver concretizada esta homenagen, solicitamos aos nobres colegas a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Luís Adalberto Nascimento dos Santos
Vereador